



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

REQUISITANTE: Diretoria - Câmara Municipal de Valença

Responsável pela formalização da demanda: Elio Vinícius de Carvalho

Telefone: (24) 2453-3199

Natureza da Contratação: Empresa especializada para a construção de paredes divisórias em drywall (gesso) para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Valença.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento

Grau de prioridade:

- Baixo
- Médio
- Alto

Tipo de licitação sugerida:

- Pregão Eletrônico
- Concorrência
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Diálogo Competitivo
- Leilão

Critério de julgamento:

- Menor Preço
- Maior desconto
- Maior Lance
- Maior retorno econômico
- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Técnica e preço

Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

Não há previsão.

Recursos:

1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal:

Inciso II do Art. 75. da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente formalização de demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de paredes divisórias em drywall (gesso) nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Valença/RJ, conforme especificações contidas no **Anexo 1 - Projeto Arquitetônico**.

CNAE	Item	Cat/mat	Objeto	Quantidade	Valor
4330-4/03	1	12700	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL (GESSO)	1	R\$ 15.701,83

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Construção e instalação de paredes divisórias em drywall, com estrutura metálica galvanizada, de espessura de 9,5 cm e com altura de 3,9m;
- Execução de instalação de portas de 90 cm;
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo chapas de gesso, perfis metálicos, parafusos e massas de acabamento;
- Instalação de isolamento acústico interno com lã de rocha ou similar;
- Pintura final das paredes após a instalação;
- Adequação das instalações elétricas e pontos de energia nas divisórias, conforme necessidade identificada;
- Limpeza e retirada de entulhos após a execução do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente demanda visa atender à necessidade de reorganização do espaço físico dos gabinetes dos vereadores, proporcionando maior privacidade, conforto e eficiência no ambiente de trabalho.

Atualmente, a estrutura existente não permite um isolamento acústico adequado, comprometendo a concentração e o desempenho das atividades parlamentares. Além disso, a reorganização do layout facilitará o atendimento ao público e a realização das atividades administrativas.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O sistema drywall foi escolhido por sua rápida instalação, menor geração de resíduos, boa relação custo-benefício e versatilidade para adaptações futuras. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a correta instalação, respeitando as normas técnicas vigentes e assegurando a durabilidade e funcionalidade das divisórias.

Dessa forma, a execução dessa obra trará melhorias diretas ao funcionamento da Câmara Municipal, otimizando a utilização dos espaços e garantindo um ambiente de trabalho mais adequado aos parlamentares e seus assessores.

3. ORÇAMENTOS RECEBIDOS

Para a execução dos serviços, foram solicitados três orçamentos junto a empresas especializadas. Seguem as propostas recebidas:

Orçamento 1: R\$ 9.817,50 – L. C. de Oliveira Obras de Acabamento em Gesso

Orçamento 2: R\$ 15.488,00 - Decor Gesso

Orçamento 3: R\$ 21.800,00 – P.O. Construções e Reformas

Com base nos orçamentos recebidos, o valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 15.701,83, calculado a partir da média das três propostas. Este valor está abaixo do limite de R\$ 62.725,59 previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dispensa de licitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no Brasil. O referido dispositivo legal estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços e compras quando o valor da contratação for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

Considerando que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 15.701,83, estando abaixo do limite estabelecido, esta contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação previstas pela legislação vigente.

Ademais, a dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de execução imediata das divisórias para garantir a funcionalidade e organização dos gabinetes dos vereadores, proporcionando um ambiente adequado para o desempenho das atividades parlamentares.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Dessa forma, a fundamentação legal para a dispensa de licitação está plenamente embasada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta com eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

Prazo para Execução: 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados. O prazo para pagamento será de até 7 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

6. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a análise do processo e sua conformidade com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Valença, bem como a adequação às necessidades da área requisitante, aprovo a continuidade do procedimento para a contratação do serviço de construção de paredes divisórias em drywall (gesso) para os gabinetes dos vereadores da Câmara. Este procedimento está em conformidade com as normas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e visa atender às necessidades de manutenção dos sistemas de segurança, garantindo a qualidade e a segurança patrimonial, bem como o controle de acesso adequado ao estacionamento da Câmara Municipal de Valença.

Valença, 29 de janeiro de 2025.

Elio Vinício de Carvalho

Diretor Geral – CPF: 026.731.257-10

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Eduardo Lima Santana de Ávila

CPF: 125.893.487-80

Presidente da Câmara Municipal Valença - RJ